

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Triunfo - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto da contratação: aquisição peças e serviços para Revisão de 1500 (mil e quinhentas) horas trabalhadas da Pá Carregadeira marca XCMG, modelo LW300KV, Ano 2023, Chassi XUG0300VJNPB03991, Patrimônio SEAPDR 1342117.6, Patrimônio Municipal 048400

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade é a aquisição de peças e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a Revisão de 1500 (mil e quinhentas) horas trabalhadas da Pá Carregadeira marca XCMG, modelo LW300KV, Ano 2023, Chassi XUG0300VJNPB03991, Patrimônio SEAPDR 1342117.6, Patrimônio Municipal 048400

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, SEAGRI, itens nº 50 e 51.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços revisão têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: aquisição peças e serviços para Revisão de 1500 (mil e quinhentas) horas trabalhadas da Pá Carregadeira marca XCMG, modelo LW300KV, Ano 2023, Chassi XUG0300VJNPB03991, Patrimônio SEAPDR 1342117.6, Patrimônio Municipal 048400

A revisão visa atender recomendação do fabricante para que o veículo siga operando para atender os pequenos produtores rurais contemplados pela Lei Municipal nº 2877/2017.

Peças:

- FILTRO XCMG TRANSMISSÃO GR1803BR/LW500BR,GR1905BR
- FILTRO AR COND. XCMG/LW300BR/LW300KV/LW500BR
- FILTRO XCMG S/ÁGUA SENSOR LW300KV-I,LW300KV,XP265S
- FILTRO XCMG AR EXT. E INT. LW300KV D9 510,00 510,00 004730-9
- FILTRO XCMG COMBUSTIVEL P.R LW300KV/ XE370,XP265S
- FILTRO XCMG COMPARTIMENTO AR COND. LW300KV
- FILTRO MOTOR PR. XE150BR/LW300KV,XP265S MOTOR QSF
- LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40
- LUBRIFICANTE XCMG TRANSMISSÃO 10W30
- LUBRIFICANTE XCMG 80W90
- ADITIVO RADIADOR ETILENOL

Mão de Obra

Serviço técnico com deslocamento para a troca das peças acima citadas.

Condições de Entrega

O material deverá ser novo, sem uso e em fase normal de fabricação, conforme garantia do fabricante, devendo todos os custos de impostos ocorrer por conta da empresa contratada e ter 6 meses de garantia nas peças adquiridas e mão de obra executada, sendo os custos com o deslocamento e transporte do veículo a ser consertado, tanto para levar quanto para a entrega/devolução após o conserto ocorrerão por conta da empresa contratada.

O prazo para a início do serviço será de 5 (cinco) dias após o recebimento do Empenho, e execução do serviço será de no máximo 02 (dois) dias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO XCMG TRANSMISSÃO GR1803BR/LW500BR,GR1905BR	UNID	01

2	• FILTRO AR COND. XCMG/LW300BR/LW300KV/LW500BR	UNID	01
3	• FILTRO XCMG S/ÁGUA SENSOR LW300KV- I,LW300KV,XP265S	UNID	01
4	• FILTRO XCMG AR EXT. E INT. LW300KV D9 510,00 510,00 004730-9	UNID	01
5	• FILTRO XCMG COMBUSTIVEL P.R LW300KV/ XE370,XP265S	UNID	01
6	• FILTRO XCMG COMPARTIMENTO AR COND. LW300KV	UNID	01
7	• FILTRO MOTOR PR. XE150BR/LW300KV,XP265S MOTOR QSF	UNID	01
8	• LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40	UNID	01
9	• LUBRIFICANTE XCMG TRANSMISSÃO 10W30	UNID	01
10	• LUBRIFICANTE XCMG 80W90	UNID	01
11	• ADITIVO RADIADOR ETILENOL	LT	20
12	Serviço técnico com deslocamento para a troca das peças citadas	SERV	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de peças e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a Revisão de 1500 (mil e quinhentas) horas trabalhadas da Pá Carregadeira marca XCMG, modelo LW300KV, Ano 2023, Chassi XUG0300VJNPB03991, Patrimônio SEAPDR 1342117.6, Patrimônio Municipal 048400.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

* GRA Máquinas – CNPJ nº 14.767.899/000187

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa e-mail/ contato telefônico, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.336, de 22 de dezembro de 2023, que “Estabelece

o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Triunfo.”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.485,29 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de peças e serviços para a Revisão de 1500 (mil e quinhentas) horas trabalhadas da Pá Carregadeira marca XCMG, modelo LW300KV, Ano 2023, Chassi XUG0300VJNPB03991, Patrimônio SEAPDR 1342117.6, Patrimônio Municipal 048400.

O material deverá ser novo, sem uso e em fase normal de fabricação, conforme garantia do fabricante, devendo todos os custos de impostos ocorrer por conta da empresa contratada e ter 6 meses de garantia nas peças adquiridas e mão de obra executada, sendo os custos com o deslocamento e transporte do veículo a ser consertado, tanto para levar quanto para a entrega/devolução após o conserto ocorrerão por conta da empresa contratada.

O prazo para a início do serviço será de 5 (cinco) dias após o recebimento do Empenho, e execução do serviço será de no máximo 02 (dois) dias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Agricultura indicará o(s) seguinte(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal do contrato:

Nome: MAURÍCIO LEAL DE CARVALHO
Cargo: Assistente de Gestão Financeira
Matrícula: 164186/1
E-mail: agricultura@triunfo.rs.gov.br
Telefone: 51-3654-6424

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a presente contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Triunfo, 22 de janeiro de 2026.

Responsável: JOÃO BATISTA DOS REIS CUNHA	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL	
Matrícula:15130-0	
E-mail: agricultura@triunfo.rs.gov.br	
Telefone: 51-3654-6324	Assinatura

VIABILIDADE DECLARADA
